



LEI Nº 640/04 – DE 01 DE JUNHO DE 2004.

DENOMINA-SE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado e conceder uma Bolsa de Estudos, especificamente aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Roque Telles Guimarães”, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser pago mensalmente.

Art. 2º - Somente poderão receber a Bolsa de Estudos, mencionada no artigo 1º desta Lei, os alunos que obtiverem 100% (cem por cento) de frequência na escola, ao final de cada mês, comprovadas pelo diário de classe preenchido pelo professor.

Art. 3º - A cobertura financeira para pagamento desta Bolsa de Estudos, serão provenientes de recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal